DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2552 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento por vídeo no município de Pongaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI Prefeito Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a implantação de um sistema de monitoramento por vídeo em locais estratégicos do município de Pongaí/SP, com o objetivo de promover a segurança pública, prevenir a ocorrência de delitos e crimes, bem como auxiliar as atividades de policiamento ostensivo e investigativo.

Artigo 2º - A responsabilidade pela operação, manutenção e gerenciamento do sistema de monitoramento por vídeo será atribuída à Polícia Militar, com sede no município de Pongaí, que atuará em colaboração com os órgãos competentes da administração municipal.

Artigo 3º - O sistema de monitoramento por vídeo contemplará áreas de maior incidência de delitos e crimes, tais como praças, vias públicas de grande circulação, áreas comerciais e residenciais, de acordo com a análise técnica realizada pela equipe responsável.

Artigo 4º - O sistema de monitoramento por vídeo utilizará tecnologia de ponta, incluindo câmeras de alta definição, sensores de movimento e demais recursos tecnológicos necessários para garantir a eficácia do monitoramento.

Artigo 5º - A coleta, o armazenamento e o tratamento das imagens capturadas pelo sistema de monitoramento por vídeo serão realizados de acordo

com as normas vigentes de proteção de dados pessoais, garantindo a privacidade dos cidadãos.

Artigo 6º - Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações à integração de sistemas de monitoramento já existentes e ao compartilhamento de informações relevantes para a segurança pública.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da implantação, manutenção e operação do sistema de monitoramento por vídeo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser realizada a busca de recursos adicionais junto às esferas estaduais e federais.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

.....